

**PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2016**

**PROCESSO Nº. 07/2016**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO PENNO**, RESOLVE registrar os preços das empresas. **M. E. FERREIRA & CIA LTDA-ME** CNPJ: 21.838.576/0001-00 estabelecida na Est. Rural Novo Santo Antonio A Serra Nova Dourada Km, 30 Sn, Zona Rural CEP: 78.674-000, Novo Santo Antonio-MT, neste ato representado por seu proprietário o Senhor: **MANOEL EURIDES FERREIRA** portador da Cédula de Identidade, RG nº -741309/DGPC/GO e inscrito(a) no CPF/MF nº 158.812.531, e **SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO – ME** CNPJ: 22.675.153/0001-71 estabelecida na Rua Sabino Pereira Costa S/Nº - Centro CEP 78.674-000, Novo Santo Antônio, MT, neste ato representado por seu proprietário o Senhor **SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA** portador da Cédula de Identidade, RG nº -1.297.780-2 SSP/GO e inscrito(a) no CPF/MF nº 240.603.801-72 nos preços estimados nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 005/2013 e 011/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Menor Preço, PREGÃO PRESENCIAL n. 02/2016; enquanto o objeto MEDIATO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DE COZINHA**, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

**2. DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 02/2016, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal 005/2010 e 011/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n. 07/2016.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento dos objetos deste registro, de acordo com a solicitação de cada secretário, conforme especificado no Termo de Referência.

**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 02/2016 e seus anexos.

#### 4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

##### 4.1. Empresa Detentora: M.E.FERREIRA & CIA LTDA-EPP

**CNPJ:** 21.838.576/0001-00

**End.:** EST. RURAL NOVO SANTO ANTONIO A SERRA NOVA DOURADA KM,30 SN, ZONA RURAL

**CEP:** 78.674-000, Novo Santo Antônio, MT

**TELEFONE:** (66) 3548 1126

**Representante Legal:** MANOEL EURIDES FERREIRA

#### GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	KG	ALHO		535,00	23,00	12.305,00
3	FD	ÁGUA MINERAL 1,5 LT FARDO COM 6 UNIDADES	LEBRINHA	500,00	14,00	7.000,00
4	FD	ÁGUA MINERAL 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES	LEBRINHA	400,00	13,00	5.200,00
6	UN	AMIDO DE MILHO 500 GR	SABORELLI	450,00	4,00	1.800,00
7	PC	AMENDOIM 500 GR	PINDUCA	62,00	5,49	340,38
8	PC	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG	REI	1.724,00	14,00	24.136,00
9	KG	ABÓBORA MADURA	CAMBUTIÁ	862,00	2,60	2.241,20
11	UN	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO PESO LIQUIDO DE 500 G	SABORELLI	670,00	6,20	4.154,00
12	UN	AZEITE EXTRA VIRGEM 200 ML (250)	MARIA	77,00	8,40	646,80
13	KG	BANANA MAÇÃ		920,00	5,50	5.060,00
14	KG	BANANA DA TERRA		925,00	5,50	5.087,50
15	PC	BALAS MOLE SORTIDAS 700 GR	FLORESTAL	560,00	5,30	2.968,00
16	PC	BATATA PALHA 200 GR	MABEL	122,00	4,19	511,18
17	KG	BATATA INGLESA		912,00	4,30	3.921,60
18	KG	BACON	SEARA	320,00	17,90	5.728,00
22	KG	BETERRABA		501,00	4,00	2.004,00
23	KG	BANANA NANICA.		500,00	4,00	2.000,00
27	KG	CEBOLA.	REZENDE	906,00	3,80	3.442,80
28	KG	CENOURA.		710,00	4,50	3.195,00
29	PC	COCO RALADO 1KG	BOM COCO	230,00	18,00	4.140,00
32	UN	CONDIMENTO PARA CHÁ DIVERSOS SABORES 100 GR	SABORELLI	2.300,00	3,50	8.050,00
33	PC	CHOCOLATE EM BARRA 50 GR TIPO CHOCOLATE AO LEITE	ARCOR	112,00	4,75	532,00
35	KG	CHUCHU.		240,00	4,50	1.080,00
36	UN	CREME DE LEITE 300 GR	ITALAC	285,00	3,50	997,50
37	UN	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	SABORELLI	223,00	3,60	802,80
42	PC	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE DE 1 KG	PINDUCA	630,00	5,20	3.276,00



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

43	UN	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	REI	730,00	5,50	4.015,00
44	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125GR	SAFT	190,00	4,70	893,00
46	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	ROYAL	6,00	4,00	24,00
47	KG	FRANGO INTEIRO	SADIA	4.690,00	7,40	34.706,00
50	KG	LARANJA.		430,00	1,80	774,00
52	UN	LEITE UHT INTEGRAL 1LT	ITALAC	890,00	3,10	2.759,00
53	UN	LEITE CONDENSADO EM LATA 395 GR	ITALAC	352,00	4,45	1.566,40
55	KG	LINGUIÇA TOSCANA MISTA.	PERDIGAO	578,00	14,00	8.092,00
56	UN	MARGARINA500GR	DELICIA	339,00	4,20	1.423,80
57	UN	MARGARINA 1 KG	DELICIA	460,00	8,00	3.680,00
58	KG	MAÇÃ TIPO GALA		420,00	5,70	2.394,00
61	KG	MAMÃO.		140,00	4,50	630,00
62	UN	MAIONESE 500 GR	MARIA	580,00	5,20	3.016,00
63	UN	MANDIOCA PACOTE DE 1 KG.	CACAU	630,00	4,00	2.520,00
64	KG	MELÃO		390,00	6,50	2.535,00
65	KG	MELANCIA.		400,00	1,40	560,00
66	UN	MILHARINA500 GR	YOKI	160,00	1,50	240,00
67	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 200 GR	SÓ FRUTA	480,00	1,60	768,00
72	UN	OVOS VERMELHOS GRANDES.		5.270,00	0,43	2.266,10
73	UN	ÓLEO DE SOJA 1 LT	LIZA	1.805,00	4,20	7.581,00
75	UN	PALMITO EM CONSERVA300 GR	RIO PRETO	123,00	7,00	861,00
77	KG	PEITO DE FRANGO.	SEARA	620,00	9,90	6.138,00
78	PC	PIRULITO DIVERSOS SABORES 600 GR	FLORESTAL	930,00	6,30	5.859,00
81	KG	REPOLHO.		730,00	4,00	2.920,00
82	UN	REFRIGERANTE COLA 2 LT.	JAÓ	630,00	3,90	2.457,00
83	UN	REFRIGERANTE LARANJA 2 LT.	TUBAÍNA	630,00	3,90	2.457,00
84	UN	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LT.	GOIANINHO	630,00	3,90	2.457,00
86	KG	SALSICHA.	WILSON	800,00	7,00	5.600,00
87	UN	SAL REFINADO 1 KG.	BOM SAL	310,00	1,10	341,00
89	UN	SARDINHA DE MOLHO EM ÓLEO 250 GR.	NAVE	300,00	3,50	1.050,00
90	UN	SELETA DE LEGUMES 200 GR.	GOIÁS VERDE	220,00	1,88	413,60
93	UN	TEMPERO COMPLETO 1 KG		156,00	6,50	1.014,00
95	KG	TOMATE	SABORELLE	1.254,00	4,80	6.019,20
96	PCT	UVA PASSA 200 GR	LAVIOLETA	90	4,75	427,50

## MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DE COZINHA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO		QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	UN	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.	DAMÍLIA	1.400,00	2,00	2.800,00
101	UN	ALCOOL GEL 500 ML.	ZUMBI	312,00	5,20	1.622,40
104	UN	BACIA DE PLÁSTICO15 LITROS.	ARE BEAT	20,00	7,65	153,00



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

108	UN	CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG.	COPAGÁS	1.500,00	73,00	109.500,00
109	UN	CONCHA TERRINA EM AÇO INOX 35 CM DE ALTURA	TRAMONTINA	35,00	11,00	385,00
114	UN	COADOR DE PANO GRANDE	TOKASA	5,00	1,90	9,50
118	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA COM TRÊS TOMADAS DE 25 METROS		32,00	30,00	960,00
119	UN	ESPUMADEIRA EM AÇO INOX 34 CM DE ALTURA	TRAMONTINA	20,00	11,50	230,00
121	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA BASE DE MADEIRA	CONDOR	75,00	1,80	135,00
122	UN	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	FAMÍLIA	122,00	3,80	463,60
123	UN	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODÃO TAMANHO 28X38	DAUI	480,00	1,50	720,00
124	UN	FACA INOX PEIXEIRA 07 POLEGADAS	TRAMONTINA	20,00	8,20	164,00
126	PC	GUARDANAPO 50X1.	SOL	662,00	1,30	860,60
128	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL 3 LT	TERMOLAR	9,00	190,00	1.710,00
129	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS.	TERMOLAR	28,00	25,00	700,00
130	UN	INSETICIDA AUTOMÁTICO ÓLEO DE CITRONELA: (INSETICIDA AEROSOL	BAYGON	320,00	10,40	3.328,00
131	UN	ISQUEIRO	BIC	90,00	3,30	297,00
132	UN	LIMPADOR DE PISO 1 LITRO	AZULIM	800,00	3,90	3.120,00
134	UN	LIMPA FORNO 250 GR	POLITRIZ	180,00	7,00	1.260,00
136	UN	LIMPA VIDROS 500 ML	POLITRIZ	245,00	3,60	882,00
141	UN	PANO DE CHÃO ALVEJADO TAM. 72 X 50CM	FAMÍLIA	196,00	4,50	882,00
142	UN	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ESTAMPADO, TAM. 0,45 X 0,75 CM	FAMÍLIA	180,00	3,40	612,00
146	PC	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA C/ 12 UNID	CONDOR	30,00	1,18	35,40
147	UN	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1.5 V	RAYOVAK	153,00	3,80	581,40
148	UN	PILHA ALCALINA MÉDIA C 1.5 V	RAYOVAK	50,00	3,90	195,00
149	UN	RODO GRANDE 60 CM COM CABO	CONDOR	175,00	13,00	2.275,00
151	UN	RODO MÉDIO 30 CM COM CABO	CONDOR	60,00	7,40	444,00
152	UN	SABÃO EM PÓ CX DE 1KG	TIXAN	1.570,00	6,40	10.048,00
153	UN	SABONETE 90G	REXONA	310,00	0,98	303,80
156	PC	SACO DE LIXO 50 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PRETO	FAMÍLIA	720,00	2,90	2.088,00
157	PC	SACO DE LIXO 30 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PRETO	FAMÍLIA	560,00	2,90	1.624,00
161	UN	VASSOURA PARA GRAMA COM CABO PLÁSTICO 50 CM DE LARGURA	CONDOR	97,00	10,90	1.057,30
162	UN	VASSOURA GARI PIAÇAVA 40 CM	CONDOR	89,00	13,90	1.237,10

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$: 379.760,46 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**

#### 4.1. Empresa Detentora: SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO – ME



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

CNPJ: 22.675.153/0001-71

End.: RUA SABINO PEREIRA COSTA S/Nº - CENTRO

CEP: 78.674-000, Novo Santo Antônio, MT

TELEFONE: 66.8438-4604

Representante Legal: SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA

## GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	AÇÚCAR CRISTAL PCT DE 2 KG	TURURU	1.695,00	4,49	7.610,55
5	PC	AÇAFRÃO 30 GR	DIODORO	600,00	0,70	420,00
10	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	MARATÁ	1.132,00	3,00	3.396,00
19	PC	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER 800 GR	LIANE	1.262,00	7,60	9.591,20
20	PC	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 800 GR	LIANE	1.292,00	7,60	9.819,20
21	PC	BOLACHA MAISENA 400 GR, TIPO SIMILAR A MABEL OU SUPERIOR	LIANE	1.162,00	3,85	4.473,70
24	PC	BOMBOM PCT COM 1 KG	ARCOR	530,00	22,00	11.660,00
25	4	CAFÉ 1 KG.	DELICIOSO	1.327,00	16,80	22.293,60
26	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA.	SEARA	350,00	16,80	5.880,00
30	PC	COLORAU 40 GR	MIKA	190,00	1,00	190,00
31	PC	CONDIMENTO PARA CHÁ DIVERSOS SABORES 5 GR	DIODORO	1.800,00	0,60	1.080,00
34	UN	CHOCOLATE GRANULADO (150G)	DORI	172,00	2,50	430,00
38	UN	EXTRATO DE TOMATE EM LATA 840 GR	OLEO	860,00	5,30	4.558,00
39	UN	ERVILHA EM CONSERVA 200GR	QUERO	170,00	1,50	255,00
40	PC	FARINHA DE TRIGO 1KG TIPO 1	RICCO	4.800,00	2,60	12.480,00
41	PC	FARINHA DE ROSCA 500GR	DIODORO	55,00	3,40	187,00
45	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR	DR OTKER	120,00	2,00	240,00
48	UN	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 1 KG	SINHÁ	136,00	2,50	340,00
49	UN	GELATINA SABORES DIVERSOS 35 GR	SOL	1.200,00	0,85	1.020,00
51	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GR	ITALAC	710,00	5,41	3.841,10
54	UN	LEITE DE COCO 200 ML.	MENINA	110,00	2,20	242,00
59	UN	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR.	DALLAS	2.130,00	2,00	4.260,00
60	UN	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	DALLAS	2.120,00	2,00	4.240,00
68	PC	MILHO PARA CANJICA 500 GR	DIODORO	346,00	1,50	519,00
69	PC	MILHO DE PIPOCA 500 GR	GOLD	380,00	2,20	836,00
70	UN	MULTICEREAIS DE ARROZ 400GR SIMILAR A MUCILON OU SUPERIOR	MUCILON	736,00	7,79	5.733,44
71	UN	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES 400 GR	LUNAR	230,00	3,00	690,00
74	UN	ORÉGANO 5 GR	DIODORO	126,00	1,30	163,80
76	PC	POLVILHO DOCE 1KG	LOPES	620,00	3,97	2.461,40
79	KG	PRESUNTO SIMILAR A SADIÁ OU SUPERIOR	SEARA	470,00	12,00	5.640,00



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

80	KG	QUEIJO MUSSARELA	CELEIRO XINGU	480,00	18,000	8.640,00
85	UN	REQUEIJÃO CREMOSO 200 GR.	DANONE	180,00	5,00	900,00
88	KG	SAL GROSSO 1 KG	PIRÂMIDE	230,00	1,25	287,50
91	UN	SUCO INSTANTÂNEO REND. 2 LT DIVERSOS SABORES	SABORELLE	2.100,00	1,61	3.381,00
92	UN	TEMPERO BAIANO 20 GR	MIKA	104,00	1,40	145,60
94	UN	TEMPERO TIPO SAZON OU SIMILAR 60 GR	SAZON	130,00	3,40	442,00
97	KG	UVA TIPO RED OU SIMILAR	NIAGARA	95,00	8,50	807,50
98	UN	VINAGRE DE 750 ML	VITALIA	125,00	1,20	150,00

## MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DE COZINHA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	UN	ÁLCOOL 92,8º 500 ML.	SUMMER	662,00	4,80	3.177,60
102	UN	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS.	START	420,00	4,55	1.911,00
103	UN	AVENTAL COM FORRO EM PVC COM TIRAS SOLDADAS TAM. 120X70 CM.	SUMER	20,00	3,80	76,00
105	UN	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS.	ARQPLAST	27,00	6,00	162,00
106	UN	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS.	ARQPLAST	32,00	5,70	182,40
107	UN	BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS.	ARQPLAST	30,00	4,30	129,00
110	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	COMBRILHO	480,00	2,60	1.248,00
111	UN	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	COMBRILHO	20,00	2,70	54,00
112	UN	CERA LIQUIDA VERDE 750 ML	POLYEAR	880,00	2,60	2.288,00
113	UN	COPO DESCARTÁVEL 200 ML C/100 UNID	TERMOPOT	8.690,00	3,00	26.070,00
115	UN	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO DE TAMANHO P	PRATIC SUPORTE	192,00	3,90	748,80
116	UN	DESINFETANTE 2 LITROS.	POLITRIZ	2.310,00	3,75	8.662,50
117	UN	DETERGENTE 500 ML	YPÊ	2.320,00	1,60	3.712,00
120	UN	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE	FORTLIMP	585,00	0,60	351,00
125	UN	FACA DE MESA EM AÇO INOX	TRAMONTINA	20,00	3,00	60,00
127	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1 LT	INVICTA	29,00	16,60	481,40
133	UN	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	+FAMILIA	600,00	2,90	1.740,00
135	UN	LIMPA ALUMÍNIO 200ML	POLYEAR	230,00	1,80	414,00
137	UN	LUSTRA MÓVEIS 200ML	POLITRIZ	190,00	3,20	608,00
138	UN	LÃ DE AÇO 1ª LINHA 8X1	ASSOLAN	900,00	1,60	1.440,00
139	UN	PAPEL TOALHA PICOTADO 2 X 1	STYEUUS	1.070,00	3,20	3.424,00
140	PC	PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM PACOTES C/4 ROLOS	LISSE	3.900,00	2,00	7.800,00
143	UN	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO (80CM)	GUIRADO	48,00	4,30	206,40
144	UN	PAPEL ALUMÍNIO 7,5MX45CM	MAIS	230,00	4,00	920,00
150	UN	RODO MÉDIO 42 CM COM CABO	DRY PUSH	125,00	9,00	1.125,00
154	PC	SACO DE LIXO 100 LITROS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PRETO	+ FAMILIA	860,00	3,00	2.580,00



# Prefeitura de NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

A MUDANÇA JÁ COMEÇOU  
ADM: 2013/2016

155	PC	SACO DE LIXO 15 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PRETO	+ FAMILIA	520,00	2,90	1.508,00
158	PC	SABÃO EM BARRA 1X5 GLICERINADO	ALPES	480,00	5,00	2.400,00
159	UN	VASSOURA DE PELO COM CABO	CLASS PLUS POP	220,00	5,20	1.144,00
160	UN	VASSOURA DE NYLON COM CABO	VARREBEM	190,00	6,70	1.273,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$: (215.200,69) DUZENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)**

**VALOR TOTAL: 594.961,15 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

***As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:***

**Órgão:** 02-Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 01-Gabinete do Prefeito

**Proj/Atividade:** 2.003-Manutenção das Despesas c/Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 8 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 03-Secretaria de Administração

**Unidade:** 01-Gabinete do Secretario

**Proj/Atividade:** 2.007-Manutenção das Despesas com a Administração

**Elemento de Despesa:** 29 -33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 05- Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 01-Secretaria de Saúde

**Proj/Atividade:** 2.123-Manutenção e encargos c/Secretaria de Saúde

**Elemento de Despesa:** 159 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 08-Secretaria Mun. de Assistência Social

**Unidade:** 02-Fundo Mun. De Assistência Social

**Proj/Atividade:** 2.066-Manutenção das Despesas do Fundo da Promoção de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 309 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

**Unidade:** 02-Fundo Mun. De Assistência Social

**Proj/Atividade:** 2.089-Aquisição de Cestas Básicas

**Elemento de Despesa:** 281 - 33.90.32.00.00.00.00-Material de Distribuição Gratuita

**Órgão:** 04-Secretaria de Educação

**Unidade:** 01-Gabinete da Secretaria

**Proj/Atividade:** 2.013-Manutenção das despesas com a Secretaria de Educação

**Elemento de Despesa:** 89 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 07-Secretaria de Agricultura e meio Ambiente

**Unidade:** 01-Gabinete do Secretario

**Proj/Atividade:** 2.043-Manutenção das Despesas com a Secretaria de Agricultura

**Elemento de Despesa:** 263 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 09-Secretaria de Obras

**Unidade:** 01-Gabinete do Secretario

**Proj/Atividade:** 2.091-Manutenção das Despesas com a Secretaria de Obras

**Elemento de Despesa:** 250 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

**Órgão:** 09-Secretaria de Cultura Desporto e Lazer

**Unidade:** 01-Gabinete do Secretario

**Proj/Atividade:** 2.091-Manutenção das Despesas com a Secretaria de Cultura Desporto e Lazer

**Elemento de Despesa:** 250 - 33.90.30.00.00.00.00-Material de Consumo

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**5.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

**5.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**5.1.2.** Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**5.1.3.** Não realizar sub-empregada total ou parcial, sem anuência da Administração. No caso de sub-empregada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**5.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**5.1.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**5.1.6.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

**5.1.7.** A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**6.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**6.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens, fixando prazo para sua troca;

**6.5.** Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade durante o exercício do ano de 2016, contados a partir de sua publicação.

**7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## **8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

**9.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;

**9.2.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

**9.2.2.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**9.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**9.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de junho

de 1991, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

## **10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido período de vigência desta Ata.

**10.1.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido período de vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo licitatório da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

12.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12.5. A não execução no prazo previsto sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega. AV.29 DE SETEMBRO, Nº. 244 – CENTRO – FONE 066 3548 1140 – NOVO SANTO ANTÔNIO – MT – CEP 78.674 – 000

12.6. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

12.7. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

12.8. O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

12.9. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entrega de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

12.10. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

12.11. Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 02/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

### **14. DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

## **15. DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Santo Antônio - MT, 23 de Março de 2016.

---

EDUARDO PENNO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA-ME  
CNPJ: 22.675.153/0001-71  
DETENTORA

---

M.E.FERREIRA & CIA LTDA-EPP  
N.º 21.838.576/0001-00  
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1º _____	2º _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____